



**LEI Nº 4.329/2026
DE 05 DE MAIO DE 2026**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.177/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 4.177, de 25 de fevereiro de 2025 (cria a Função de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação), o qual passa a ter a seguinte redação:

‘Art. 2º - Enquanto perdurar a designação para a atribuição, o servidor perceberá, mensalmente, a gratificação no valor de R\$.1.321,03 (um mil, trezentos e vinte e um reais e três centavos).

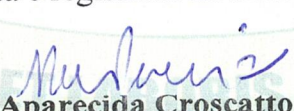
Parágrafo Único - O valor deverá ser atualizado anualmente pelo mesmo índice de reajuste e/ou revisão geral anual aplicado aos servidores públicos municipais;’

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de maio de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa